



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROJETO INTITULADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – VI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTOMATOLOGIA.

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fafde-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **Cadastro de Reserva de Estagiário**, para atuação no Projeto intitulado Programa de Pós-Graduação em Odontologia – VI Curso de Especialização em Estomatologia. O presente Edital encontra-se de acordo com a Lei nº 11.788, de 05/09/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para contratação de estagiários para atuarem no suporte às atividades projeto será regido por este edital e executado pela Fafde-UFPE, em parceria técnica com o Projeto intitulado Programa de Pós-Graduação em Odontologia – VI Curso de Especialização em Estomatologia, neste ato denominado simplesmente PROJETO, celebrado entre a Fafde-UFPE e UFPE.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **(12) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério exclusivo da Fafde-UFPE.

1.3 O contrato de estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sendo que o período total de estágio não pode ultrapassar 12 (doze) meses.

1.4 A Fafde-UFPE se reserva o direito de lançar um novo edital caso o perfil da vaga não seja compatível com o edital em vigor.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS.

2.1 Áreas e Perfil de Formação:

(a) Vaga: Estagiário - Cadastro Reserva

Requisitos: Diploma ou Certificação de Conclusão de curso de ensino médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado. Estudante regularmente matriculado em curso superior em andamento em Administração ou Economia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008.

2.2 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2 Descrição Sumária dos Cargos:

- a) **Cargo: Estagiário (Cadastro Reserva)**

Descrição atividade:

Apoiar nas atividades administrativas, tais como: atendimento telefônico, atendimento ao público, arquivo, elaboração de planilhas, acompanhamento de pendências, elaborações de relatórios para a coordenação do projeto e atividades relacionadas a área.

2.3 A bolsa mensal, a jornada de trabalho e os cargos oferecidos, são estabelecidos em conformidade com o Plano de Implementação do projeto apresentados no quadro a seguir:

2.4 Os candidatos que pretendem atuar como estagiário também devem possuir:

- a) Disponibilidade de tempo conforme jornada de estágio especificada no Quadro I;
- b) Adequação aos requisitos normativos do Projeto;
- c) Disciplina, responsabilidade, aptidão técnica e bom relacionamento interpessoal.

QUADRO I – Bolsa mensal e carga horária semanal (incluso 1h de intervalo)

CARGOS	HORÁRIOS	JORNADA SEMANAL	VAGAS	BOLSA MENSAL + AUXÍLIO TRANSPORTE
Estagiário	13h às 17h	20 horas semanais	CR*	R\$ 496,00

* Cadastro Reserva

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico <https://goo.gl/forms/5XLbNZDfwR4OGNxx1> ou no QR Code ao lado e envio de currículo anexado ao formulário, de acordo com o cronograma da seleção;

3.2 Serão convocados para 2ª etapa os 10 primeiros candidatos, de acordo com a ordem de inscrição, a fim de compor cadastro de reserva.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato de inscrição e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados;

3.5 As declarações firmadas e documentos apresentados por procurador corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados;

3.6 Eventual desatendimento às regras para formalização da inscrição poderá ser verificado a qualquer tempo, inexistindo a figura da aceitação tácita, sendo neste caso considerados inexistentes todos os atos subsequentes praticados, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, e das consequências descritas no Item 3.4 do Edital;

3.7 A análise documental composta que trata da confirmação da documentação ocorrerá no ato da segunda etapa, conforme cronograma quando o candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os originais de cada documento, ficando ciente que a não comprovação das informações

lançadas no site da inscrição, causa a eliminação automática do candidato.

3.8 O candidato apenas poderá efetivar 01 (uma) inscrição, sob pena de indeferimento da totalidade das inscrições realizadas.

4. SELEÇÃO CURRICULAR PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei n.º. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal n.º. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal n.º. 3.298/99 e ao disposto na Lei n.º. 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto n.º. 3.298/99.

4.4 Os candidatos portadores de deficiência, quando selecionados para comprovação curricular, deverão especificar através de ofício qual o tipo da deficiência.

4.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

4.6 O portador de deficiência deverá comprovar em tempo hábil, através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência, que é portador (CID), não podendo impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não apresentarem.

4.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

5. DA SELEÇÃO

QUADRO II – Fases do processo seletivo

ETAPA	DESCRIÇÃO	TIPO/CARATER	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Inscrições	Classificatória	0	0
2	Comprovação documental + Avaliação Psicológica	Eliminatória	10	100
		Classificatória/Eliminatória	0	Apto/Inapto

5.1. Primeira Etapa: Inscrições

5.1.1 As inscrições serão realizadas on line através do link conforme item 3.1

5.2. Segunda Etapa: Avaliação Psicológica + Comprovação Documental

A documentação será analisada, juntamente com a segunda etapa, e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos nos QUADROS II e III.

5.2.1 A análise das documentações levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área e a capacitação profissional.

A análise documental compreende:

a) Atribuição de pontuação pelos títulos e experiência profissional apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados nos Quadros II e III e levará em conta apenas o que for documentalmente comprovado no ato da inscrição;

b) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro.

5.2.2 Os procedimentos para comprovação documental obedecerão às seguintes regras:

5.2.2.1 Para comprovação documental, os candidatos deverão entregar os formulários apresentados nos Anexos I e II devidamente preenchidos, juntamente com as cópias e originais de todos os documentos, acomodadas em envelope, conforme as regras abaixo listadas, para efeito de autenticidade:

- Cópia de RG;
- Comprovante de matrícula na instituição de Ensino da graduação;
- RNE(Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso;
- CPF;
- Comprovante de Residência,
- Comprovante da escolaridade exigida no requisito básico;
- Comprovações de tempo de experiência como prestação de serviços em órgão público ou empresa privada em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora.
- Comprovação de experiência de estágio deverá ser através da Xerox do termo de estágio devidamente assinado por todas as partes envolvidas (Faculdade/Aluno/Orgão Interviniente/Concedente),
- Certificados/declarações de capacitação e de participação em eventos na área de atuação do cargo pretendido, emitidas por entidades devidamente credenciadas no MEC,
- Comprovação de período de experiência como bolsista de pesquisa ou inovação através da apresentação do Termo de Bolsa devidamente assinado por todas as partes envolvidas em papel timbrado do órgão,

5.3 Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do Projeto também devem possuir:

a) Competência na sua área específica de atuação;

b) Conhecimentos básicos em informática;

c) Disponibilidade de tempo conforme jornada de trabalho especificada no QI;

5.4 A qualquer tempo será possível anular a seleção curricular do candidato, sendo verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nos documentos.

5.4 Os critérios a serem avaliados na análise curricular para os cargos ofertados são os constantes no Quadro III a IV deste edital.

5.6 – A análise da documentação será realizada pelo setor de Recursos Humanos da Fade-UFPE em parceria com a Coordenação do projeto.

5.7 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato após a análise curricular.

5.8 O candidato que não atenda ao pré-requisito de escolaridade mínima exigida no item 2.1 será desclassificado.

5.8.1 A avaliação psicológica é uma etapa complementar do processo seletivo e será realizada por equipe de profissionais da Fade-UFPE, com critério exclusivamente eliminatório, a partir da análise qualitativa e quantitativa dos testes de atenção e personalidade.

5.8.2 No ato da participação na segunda etapa, o candidato deverá entregar toda documentação comprobatória das informações citadas na inscrição, conforme item 3.7, mediante entrega de cópias juntamente com a apresentação das originais para conferência.

5.8.3 A documentação entregue estará sob condição de confirmação dos dados com as informações no ato da primeira etapa, estando o candidato desclassificado caso não apresente a documentação de acordo.

5.8.4 Serão convocados para a avaliação psicológica em grupos, os 10(dez) primeiros colocados em ordem de pontuação até que sejam preenchidas as vagas.

5.8.5 Os candidatos serão convocados para as etapas seguintes através do endereço eletrônico <http://fade.org.br/editais/>, na data prevista no cronograma deste edital;

5.8.6 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica estarão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo;

5.8.7 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, bem como as características de personalidade prejudiciais ao cargo. A avaliação psicológica será realizada por meio de profissional de psicologia regularmente inscrito (a) em Conselho Regional de Psicologia;

5.8.8 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto;

5.8.9 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir de estudo científico, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atividades;

5.8.10 Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e (ou) habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

5.8.11 Será considerado “apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

5.8.12 Será considerado “inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

5.8.13 A classificação “inapta” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atividades ao cargo;

5.8.14 O candidato considerado “inapto” na avaliação psicológica será eliminado do concurso;

5.8.15 Será eliminado do processo seletivo o candidato “inapto” na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico;

5.8.16 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos “aptos”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução CFP nº 1, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia;

5.8.17 Será assegurado ao candidato conhecer as razões que determinaram a sua classificação como “inapto”, bem como a possibilidade de interpor recurso, nos termos do Edital;

5.8.18 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras desta alteração;

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://fade.org.br/editais/>, conforme cronograma deste edital.

5.8.19 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação, mediante formulário apresentado no ANEXO III, devidamente fundamentado e protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária – Recife /PE, no horário de 9h às 16h.

5.8.20 Os resultados de cada etapa serão divulgados no endereço eletrônico www.fade.org.br.

QUADRO III – Quadro de pontuação - Estagiário

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS/ANO A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Estágio na área Administrativa com descrição de atividades. (6 meses) *	02	25	50
Declaração ou Certificado de Participação em Cursos, Seminários, Workshops e Congressos na área Administrativa (8 horas).	02	10	20
Curso de informática (20 horas).	01	30	30
Total	–	–	100

*Sem aproveitamento de fração.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO REQUERIMENTO

6.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- Tiver maior idade.
- Obtiver maior número de cadeiras/disciplinas cursadas;
- Obtiver maior média geral no histórico escolar;
- Obtiver menor número de reprovação;

6.2 O candidato poderá interpor requerimento, de forma presencial, mediante documento escrito e protocolado na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE-FADE, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária, constante do Anexo IV. Caberá a equipe de avaliadores, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos.

6.4 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

6.5 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7. QUADRO V - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do edital	05/11/2019	
Inscrições via Internet	05/11/2019	08/11/2019
Divulgação Relação dos Inscritos + Convocação para Avaliação psicológica	11/11/2019	
Avaliação Psicológica + Comprovação documental	12/11/2019	
Divulgação do Resultado Avaliação psicológica + Comprovação documental	14/11/2019	
Interposição de Recurso	18/11/2019	
Resultado Parcial	19/11/2019	
Resultado Final	20/11/2019	

8. DO REGIME DE TRABALHO

8.1 Os selecionados serão contratados pela Lei 11.788/05/09/2008. Portanto, não há nenhum tipo de estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.

8.2 Os contratados serão remunerados com bolsa mensal de acordo com Quadro I.

8.3 A carga horária é de acordo com Quadro I.

9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

9.2 No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada no anexo III.

9.3 O candidato selecionado deverá fazer o exame admissional em local a ser indicado pela Fade-UFPE.

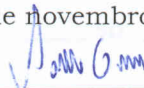
9.4 O candidato que no ato de assinatura do termo de estágio, esteja com qualquer pendência escolar ou não tenha seu termo de estágio aprovado para assinatura pelo Coordenador de estágio do curso, terá seu processo de contratação cancelado.

9.5 – O candidato aprovado que não comparecer para a entrega da documentação de contratação, ou em qualquer uma das etapas seguintes, conforme cronograma na data informada, estará automaticamente eliminado.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Fade-UFPE e pela coordenação do projeto.

9.7 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

Recife, 05 de novembro de 2019.



Paulo Guedes
Coordenador Executivo

ANEXO I – CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**1. Nome do candidato:** _____**2. Cargo:** _____

REQUERIMENTO:

À Comissão,

Na condição de candidato da Seleção Pública Simplificada realizada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE – FADE, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ORIGINAIS

01 Foto 3x4
Exame Admissional (Encaminhado pela Fade-UFPE)

CÓPIAS

CPF;
Cédula de identidade/RG;
Título de Eleitor
Reservista(se for o caso)
Cópia do Comprovante Bancário (Nome do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito da bolsa);
Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, que esteja no nome candidato);
Comprovante de matrícula assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, legível e atualizado;
Histórico Escolar.



ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PARA ABERTURA DE PROCESSO

NOME DO CANDIDATO:

CARGO INSCRITO:

() _____

À Equipe da Fade-UFPE e Coordenação do Projeto

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE:

() Inscrição

() Avaliação Psicológica + Comprovação Documental

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA):

Recife, _____ de _____ de 2019.

Assinatura